



CARTA CONVITE Nº 002/SEBRAE-PE/2022

DA CONVOCAÇÃO

SEBRAE-PE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Pernambuco, com sede na Rua Tabaiaras, 360 – Ilha do Retiro – CEP: 50.750-230 – Recife / PE, CNPJ / MF nº 09.829.524/0001-64, através dos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria DIREX nº 13/2020, de 25/05/2020, **torna público** que promoverá **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE DO TIPO MENOR PREÇO - REPRESENTADO PELO MENOR VALOR EM DISPUTA**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá às seguintes normativas, disponíveis no endereço: <https://bit.ly/2vCnyEi>

1. **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES e de CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE**, aprovado pela **Resolução CDN 391**, de 25 de novembro de 2021;
2. **RESOLUÇÃO CDN Nº 294/2018** – de 22 de fevereiro de 2018. Dispõe sobre o Tratamento: Favorecido, Diferenciado e Simplificado a ser dispensado, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
3. **RESOLUÇÃO DIREX Nº 07/2020**, de 05/05/2020 - Que autoriza o uso do Aplicativo Teams da Microsoft, para a realização dos processos de licitação na sua forma presencial.

O presente CONVITE será realizado através do **Aplicativo Teams da Microsoft**, devidamente gravado com a finalidade de imprimir transparência aos procedimentos previstos neste edital.

- I. Os interessados na participação desse processo deverão, obrigatoriamente, utilizar um dispositivo conectado à internet (computador, tablete etc.);
- II. Os interessados nesse processo, até o dia anterior marcado para o início da sessão pública (videoconferência), deverão enviar e-mail para a CPL (cpl@pe.sebrae.com.br) manifestando interesse em participar desse CONVITE.
- III. A CPL enviará para as empresas interessadas na participação dessa licitação um link de acesso à "sala de reunião" onde acontecerá o presente CONVITE, no horário estabelecido para a sua abertura, objetivando o acesso e ingresso à Videoconferência.
- IV. É de inteira responsabilidade dos interessados na participação no presente CONVITE, providenciarem um dispositivo com acesso à internet para ingresso através do Link enviado pela CPL, no dia e horário estabelecidos para o início do certame, e sua participação na licitação;
- V. O Link de acesso à "sala de reunião" (Videoconferência) será enviado, aos que se manifestarem (item II), por e-mail, até 03 (três) horas antes do início da sessão pela CPL.
- VI. As transmissões pela CPL terão início com até 15 (quinze) minutos de antecedência à hora estipulada nesta Carta Convite, para que cada interessado tenha acesso à (reunião) sala de videoconferência.
- VII. O certame ocorrerá virtualmente entre os Membros da CPL e os licitantes.
- VIII. A sessão pública será gravada pelo **Aplicativo Teams da Microsoft** e todos os documentos de credenciamento / proposta / habilitação e declaração Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro CEP. 50750-230 - Recife-PE <http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64
PABX: (81) - 2101.8400.



de porte da empresa, deverão ser enviados para o e-mail da CPL: cpl@pe.sebrae.com.br, quando solicitados.

- IX. A CPL fará o compartilhamento dos documentos recebidos durante a sessão pública para conhecimento de todos os presentes.

ESSA LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA ONLINE, ATRAVÉS DO APLICATIVO TEAMS DA MICROSOFT. DATA DA ABERTURA: 07 de julho de 2022 às 14h00min (quatorze horas). Licitação Exclusiva para Micro e Pequena Empresa e às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) – Em segunda convocação, para empresas de todos os portes. Caso as Micro e Pequenas Empresas participantes, forem desclassificadas ou inabilitadas em Sessão Pública, sendo a licitação declarada fracassada, será oportunizada a participação das Médias e Grandes Empresas que comparecerem na referida Sessão Pública.

Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação – CPL, impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública no aplicativo Teams da Microsoft através do e-mail: cpl@pe.sebrae.com.br.

IMPORTANTE! As empresas, que fizerem o download do Edital através da página da Internet do SEBRAE-PE, utilizando o link: <https://bit.ly/3LhHH4U>, terão que enviar e-mail com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, e-mail e pessoa de contato). O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia (**Empresa**) para elaboração dos projetos complementares, em plataforma BIM, da reforma da Sede do SEBRAE/PE.
- 1.1. Os projetos serão divididos e entregues por área, conforme convenção adotada para desenvolvimento do projeto arquitetônico, sendo:
 - 1.1.1. ÁREA 1, 3A E 3B – Fachada, Lateral, Praça e Estacionamento;
 - 1.1.2. ÁREA 2 - Blocos "B" e "C";
 - 1.1.3. ÁREA 4 – SebraeLed;
 - 1.1.4. GERAL – Projetos que englobam toda a Sede do SEBRAE/PE.
- 1.2. Os documentos anexados ao Termo de Referência, anexo deste edital, são apenas para referência de orçamento. No momento da execução, serão apresentados os projetos arquitetônicos atualizados.
- 1.3. Os serviços serão prestados para atender as necessidades da Sede do SEBRAE/PE, localizada na Rua Tabaiaras, nº 360, CEP: 50.750-230 - no bairro Ilha do Retiro, Recife PE.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Só poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital e ainda:



- 2.1.1. Não estejam:**
- 2.1.1.1. Suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Sistema SEBRAE;
 - 2.1.1.2. Sob processo de falência;
 - 2.1.1.3. Reunidas em forma de consórcio ou coligadas entre si.
 - 2.1.1.3.1. Por coligada entende-se: A sociedade de cujo capital outra sociedade participa com dez por cento ou mais, do capital da outra, sem controlá-la.
 - 2.1.2. Não tenham sido declaradas inidôneas pelo Sistema SEBRAE;
- 2.2. Não poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema SEBRAE:
- 2.2.1. Empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
 - 2.2.2. Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
 - 2.2.3. Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas.
 - 2.2.3.1. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o respectivo Sebrae contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.
 - 2.2.3.2. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, não poderá prestar serviços para o Sebrae de sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.
 - 2.2.3.3. As vedações previstas no subitem 2.2.3 não se aplicam ao Instituto Evaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
- 2.3. Todos os documentos de credenciamento / proposta / habilitação e DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA, solicitados por este edital, deverão ser enviados, quando solicitados, durante a sessão pública de licitação, para o e-mail da CPL: cpl@pe.sebrae.com.br.
- 2.3.1.** Todos os documentos deverão ser enviados para o e-mail da CPL: cpl@pe.sebrae.com.br no prazo máximo de 30 (trinta minutos) a contar da solicitação registrada no chat do aplicativo Teams pela CPL, durante a sessão pública de licitação, não sendo aceitos reenvio ou envio de documentos em horário posterior ao previsto
- 2.4. A CPL fará o compartilhamento dos documentos recebidos durante a Sessão Pública de licitação para conhecimento de todos.

3. DO CREDENCIAMENTO DA LICITANTE.

- 3.1. As empresas interessadas nesta CARTA CONVITE deverão credenciar um representante (**por instrumento público ou particular de procuração**), que o habilite a participar do procedimento licitatório em nome da empresa, com poderes para formular lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (Modelo – Anexo III do Edital);



- 3.1.1. A procuração particular (**Modelo Anexo III**) deverá ser acompanhada de cópia do ato constitutivo ou de alteração contratual, para fins de comprovação dos poderes para constituir representantes. Esses documentos deverão ser enviados durante a sessão pública e quando solicitados pela CPL para o e-mail: cpl@pe.sebrae.com.br.
- 3.2. A procuração será dispensada quando presente ao certame o representante legal da empresa, e este comprovar, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo ou da alteração contratual, ser o responsável legal pela administração da empresa;
- 3.3. O representante da empresa deverá identificar-se através da apresentação da Cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação, Identidade Profissional (CREA, CRC, OAB, entre outros);
- 3.4. A empresa deverá apresentar a sua declaração de porte.
- 3.5. A não apresentação desses documentos será fator impeditivo à atuação do representante nos procedimentos do presente CONVITE.

4. DAS PROPOSTAS

- 4.1. A proposta será encaminhada para o e-mail da CPL: cpl@pe.sebrae.com.br assim que solicitada durante a sessão pública de licitação.
- 4.2. A CPL fará o compartilhamento da proposta para conhecimento de todos.
- 4.3. As propostas deverão preencher os seguintes requisitos:
 - 4.3.1. Indicar razão social do proponente, endereço completo, CNPJ/MF, telefone, endereço eletrônico para contato.
 - 4.3.2. Ser preenchida em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, datada e assinada pelo seu representante legal;
- 4.4. A **PROPOSTA** deverá conter:
 - 4.4.1. **DO OBJETO DA PROPOSTA:** detalhamento da execução das atividades da contratação, de conformidade com as descrições do Termo de Referência, anexo deste edital, de forma a tornar a proposta perfeitamente entendível
 - 4.4.2. **DO PREÇO:** A Proposta deverá ser apresentada tendo como anexo uma planilha em conformidade com as descrições constantes no Termo de Referência, anexo deste edital, **ITEM 4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**, com a identificação da Área e dos itens correspondentes, trazendo os preços finais (com todos os custos diretos e indiretos incluídos), expressando, dessa forma, o total geral da proposta (**valor em disputa**).
 - 4.4.3. **VALIDADE DA PROPOSTA:** não poderá ser inferior a 60 dias, este prazo estará implícito na proposta, mesmo que não declarado;
 - 4.4.4. **PRAZO DA CONTRATAÇÃO:** O prazo de execução do objeto contratual será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, a ser elaborado pelo SEBRAE-PE, observados os **prazos e as etapas previstas no TR**, anexo, que se constitui parte integrante do referido contrato, podendo ser renovado para conclusão dos serviços.
 - 4.4.5. **DO FATURAMENTO:** Para o pagamento dos serviços prestados, o fornecedor deverá entrar no canal Espaço do Fornecedor, através do link: <http://espacodofornecedor.pe.sebrae.com.br>, para solicitar a autorização do pagamento e em seguida enviar a nota fiscal.
 - 4.4.6. O SEBRAE-PE só receberá as notas fiscais até o dia 22 de cada mês. Os fornecimentos que não possam ser faturados até esta data deverão ser faturados a partir do 1º dia útil do mês seguinte.



4.4.7. **PRAZO DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante a entrega dos projetos concluídos e será creditado na conta corrente de titularidade da futura contratada, em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de Nota Fiscal válida, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Certidão FGTS).

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. A documentação relativa à habilitação será encaminhada para o e-mail da CPL: cpl@pe.sebrae.com.br quando solicitada durante a sessão pública de licitação.

5.2. Junto com a documentação deverá ser encaminhado para a CPL o ANEXO IV deste edital devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

5.3. A seguir a documentação a ser encaminhada para a CPL para fins de Habilitação no presente processo:

5.3.1. **Habilitação Jurídica:**

- 5.3.1.1. Cédula de identidade do (s) sócio (s) administrador (es).
- 5.3.1.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.3.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;
- 5.3.1.4. Os documentos citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado;

5.3.2. **Regularidade Fiscal:**

5.3.2.1. **Prova de inscrição no:**

- 5.3.2.1.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.3.2.1.2. Cadastro de contribuinte Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.2.2. **Prova de regularidade para com:**

- 5.3.2.2.1. A **Fazenda Federal e Seguridade Social** (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- 5.3.2.2.2. **A Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade Fiscal da Receita Municipal da sede da Empresa interessada nessa licitação;
- 5.3.2.2.3. O **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CRF), no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

5.3.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.3.3.1. Apresentar atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (**CLIENTES**), certificando que a empresa prestou os serviços objeto desta licitação com a qualidade esperada, de conformidade com as descrições do Termo de Referência, anexo I, deste edital, dentro dos prazos convencionados em contrato;

5.3.3.1.1. Os atestados deverão conter a identificação do signatário e ser apresentados em papel timbrado do declarante.

5.3.3.2. O SEBRAE-PE se reserva o direito de diligenciar sobre a veracidade das informações contidas nos Atestados de que trata o subitem anterior;

5.4. A EMPRESA deverá enviar para o e-mail da CPL durante a sessão pública de licitação e quando solicitado, declaração, sob as penas da lei, de que não



pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo, forçado ou degradante, bem como, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. Tudo em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII da CF/88.

- 5.5. Todos os documentos compartilhados deverão estar em nome da licitante com mesmo número de CNPJ e respectivo endereço.
 - 5.5.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, no caso de filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
- 5.6. Não serão aceitos protocolos de solicitação feita às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis.
- 5.7. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar dentro do prazo de validade neles consignados.
 - 5.7.1. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação específica para o respectivo documento.
- 5.8. Os documentos obtidos através da Internet em momento oportuno, a CPL comprovará a regularidade fiscal das Empresas, através de consulta ao site http://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/certidoes_ou_outro para fins de declarar a habilitação e / ou inabilitação das concorrentes.
- 5.9. As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida), atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006, repercutido pela Resolução CDN nº 294/2018, artigos 5º, § 1º;
 - 5.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME e / ou EPP o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa. O prazo previsto poderá ser prorrogado por igual período;
 - 5.9.2. A entrega da documentação regularizada pela ME ou EPP será feita através de e-mail endereçado à cpl@pe.sebrae.com.br referenciando o nº deste CONVITE.
 - 5.9.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 5.9.1** deste edital implicará na perda do direito à contratação e na aplicação da pena de advertência, sendo-lhe garantido o contraditório e a ampla defesa;
 - 5.9.4. A licitante será comunicada por escrito pela CPL da penalidade imposta, esclarecendo que havendo reincidência, esta ficará Suspensa do direito de licitar com o SEBRAE/PE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 5.9.5. Ocorrendo a não regularização da documentação conforme **subitem 5.9.2** será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a assinatura do Contrato, conforme minuta (**Anexo II**) ou cancelar a licitação.



6. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 6.1. No dia, hora e local designado neste CONVITE, na presença dos representantes das empresas interessadas, a Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas e a prova de representação do proponente ou instrumento de procuração que autorize seu preposto a participar do CONVITE, além da declaração de porte da empresa.
- 6.2. Depois de revelado o conteúdo da primeira proposta de preço, nenhuma proposta mais será recebida pela Comissão, razão pela qual, se recomenda a todos os interessados em participar da licitação que estejam no local designado para a abertura da licitação, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o recebimento das propostas;
- 6.3. **A CPL FARÁ:**
 - 6.3.1. Identificação das empresas e seus representantes, nomeados e autorizados a participar deste procedimento licitatório, em nome da interessada;
 - 6.3.2. Recebimento das propostas e documentos de habilitação, através do e-mail da CPL: cpl@pe.sebrae.com.br;
 - 6.3.3. A inversão do procedimento licitatório, tomando conhecimento primeiramente das propostas, tornando-as públicas para conhecimento de todos os participantes do certame virtual, dos seus conteúdos, classificando os proponentes, e só então recebendo os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
 - 6.3.4. A desclassificação das propostas que não atendam às exigências do CONVITE, e que, por isso, não tenham condições de serem julgadas;
 - 6.3.5. Classificação das propostas válidas;
 - 6.3.6. A classificação das propostas ocorrerá com a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos na Carta Convite, sendo desclassificadas as propostas em desacordo com as exigências desta Carta Convite e que por isso não tenham condições de serem julgadas;
 - 6.3.7. Julgamento das propostas classificadas, com a escolha daquela, mais vantajosa, para o SEBRAE-PE, pelo critério de menor preço, representado pelo menor Valor de proposta;
 - 6.3.8. Recebimento dos documentos de habilitação do licitante classificado em primeira colocação, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, conforme artigo 25 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.
 - 6.3.9. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á com o recebimento dos documentos de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o procedimento previsto nesta Carta Convite, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de sua proposta.
 - 6.3.10. As decisões referentes ao julgamento das propostas, à habilitação e aos recursos serão comunicadas diretamente aos licitantes e lavradas em ata.
 - 6.3.11. Encaminhamento das conclusões da Comissão de Licitação à Diretoria Executiva a quem compete a homologação do resultado do julgamento e adjudicação do objeto ao licitante vencedor;
 - 6.3.12. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas e / ou inabilitação de todas as empresas, a CPL poderá convocar todos os licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas



- propostas / documentos, escoimados (isentos/livres) dos vícios que as desclassificaram/ inabilitaram;
- 6.3.13. Na hipótese de propostas apresentadas por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço global, cuja oferta seja de empresa de médio ou grande porte, será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para a ME / EPP.
- 6.3.14. Essa situação é denominada de "empate ficto", em atendimento às disposições contidas nos Artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, repercutidos pelo artigo 7º, § 1º da Resolução CDN nº 294/2018;
- 6.3.15. Para efeito do disposto no item anterior deste CONVITE, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.3.15.1. A ME / EPP mais bem classificada poderá, através de seu representante presente ao certame apresentar oralmente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias previstas no **ITEM 05**, será a sua proposta considerada vencedora deste Convite.
- 6.3.16. Será concedido prazo de até 48h (quarenta e oito horas) contados a partir do encerramento da sessão pública, para entrega de nova proposta escrita, devendo ser encaminhada para o e-mail da CPL (cpl@pe.sebrae.com.br), sob pena de ser considerada desclassificada do certame.
- 6.3.17. Na hipótese de inabilitação ou desclassificação, será assegurado prazo para interposição de recurso de conformidade com os procedimentos previstos no **item 8** deste CONVITE.
- 6.3.18. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **6.3.15.1**, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no **subitem 6.3.15**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.3.19. No caso de equivalência de valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, ou seja, daquelas que se encontrarem no intervalo estabelecido no **subitem 6.3.13.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.3.20. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição do **subitem 6.3.15.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.
- 6.3.21. O disposto no **subitem 6.3.13** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.3.22. Na impossibilidade de preferência de contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, existindo empate real entre duas ou mais propostas de médio e grande porte, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;
- 6.3.23. Se todos os licitantes, por ocasião da divulgação do julgamento da fase estabelecida no Convite, manifestarem desistência expressa de interpor recurso contra a decisão ou procedimento adotado pela Comissão, este fato constará na ATA própria da fase correspondente, dando-se prosseguimento à fase seguinte do certame licitatório.



7. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 7.2. A apresentação de impugnação contra o presente CONVITE será processada e julgada na forma do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, devendo ser enviada para o e-mail cpl@pe.sebrae.com.br;
- 7.3. Caberá a CPL decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e comunicar aos demais interessados;
- 7.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, se necessário, será designada nova data para a realização do certame;
- 7.5. A não impugnação do ato convocatório implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, de todas as condições estabelecidas;

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, ou quando a decisão for tornada pública, manifestar de imediata a sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso através do e-mail cpl@pe.sebrae.com.br.
- 8.2. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, prazo esse que correrá a partir da comunicação da interposição do recurso;
- 8.3. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência;
- 8.4. Os recursos terão efeito suspensivo;
- 8.5. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.6. Os autos do processo, caso os interessados queiram fazer alguma análise deverão ser solicitados à CPL através do e-mail: cpl@pe.sebrae.com.br;

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos previstos na Programação Orçamentária do exercício 2022 alocados no Projeto: Desenvolvimento de Equipes voltadas para o SEBRAE do futuro. Ação: Equipes Colaborativas.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 10.1. Declarado a licitante vencedora, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Diretoria Executiva do SEBRAE / PE a quem compete a homologação do processo e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

11. DA EXECUÇÃO

- 11.1. A administração enviará o contrato para a licitante vencedora assinar eletronicamente, devendo este ser assinado dentro do prazo máximo de 03(três) dias úteis contados do envio por e-mail, sob pena de decair o direito à contratação;
- 11.2. No caso de a licitante vencedora não assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, poderá a administração convocar as licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação do certame, para que executem o objeto da licitação, respeitando o preço definido como o de menor preço e vantajoso para o objeto da licitação;
- 11.3. A licitante vencedora deste certame assumirá integral responsabilidade por



- quaisquer danos que em decorrência da execução do contrato correspondente, venham a ser causado ao SEBRAE / PE ou a terceiros, isentando o SEBRAE / PE de qualquer responsabilidade;
- 11.4. A execução do contrato é regida pelas suas cláusulas, pelos princípios da teoria geral de contratos e especialmente o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE;
- 11.5. A licitante vencedora se obriga a manter durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.6. São de inteira responsabilidade da contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes dos serviços;
- 11.7. A contratada se responsabilizará, ainda, por todas as despesas oriundas do Contrato, assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao SEBRAE / PE, resultantes de sua culpa, dolo ou dos seus prepostos na execução do fornecimento.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1. À empresa vencedora que convocada, dentro do prazo estabelecido, para prestar o serviço assinar o contrato e não o fizer, poderá ser aplicada, conforme o caso, além das sanções previstas no Termo de Referência, anexo I, deste edital, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
- 12.1.1. Advertência;
- 12.1.2. Multa;
- 12.1.3. Suspensão temporária de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 12.2. Da aplicação das penas definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.
- 12.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	PENALIDADE
a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao SEBRAE/PE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.	Advertência escrita.
b) Pela reincidência do mesmo motivo que originou a aplicação da penalidade "Advertência".	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual.
c) Pelo retardamento injustificado na execução do serviço.	Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de mora. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SEBRAE/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato e cancelamento do contrato, combinada com a pena de



	suspensão de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.
d) Pela reincidência por mais de 02 (duas) vezes no retardamento injustificado na execução do serviço.	Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, por dia de mora. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SEBRAE/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato e cancelamento do contrato, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos
e) No caso de inadimplemento total das obrigações.	Cancelamento do contrato e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

- 12.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, ou indevidamente fundamentados. A aceitação da justificativa ficará a critério do SEBRAE/PE.
- 12.5. Sempre que não houver prejuízo para o SEBRAE/PE, as penalidades impostas poderão a seu critério ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção.
- 12.6. As penalidades acima poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de demais medidas judiciais cabíveis, no entanto as multas não poderão exceder a 10% (dez por cento) do valor total da obrigação.
- 12.7. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da intimação, não o fazendo a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 12.8. Ficará impedida de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por período de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, a empresa que:
- 12.8.1. Apresentar documentos falsos ou falsificados;
 - 12.8.2. Praticar atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Contrato;
 - 12.8.3. Cometer falhas ou fraudes na execução do Contrato;
 - 12.8.4. For condenada definitivamente pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.8.5. Praticar atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Sistema SEBRAE.
- 12.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que assegure defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação expressa, e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.
- 12.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao SEBRAE/PE, decorrente das infrações cometidas.



13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O SEBRAE/PE poderá transferir ou cancelar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, sem a obrigação, por isso de qualquer indenização;
- 13.2. As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos recursos serão comunicadas diretamente aos licitantes e lavradas em ata, se presentes seus prepostos no ato em que for adotada a decisão ou por comunicação através de e-mail;
- 13.3. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes da presente Carta Convite;
- 13.4. A CPL, no interesse público poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 13.6. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela;
- 13.7. Fica assegurado ao SEBRAE-PE o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelos licitantes, antes e após a adjudicação;
- 13.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação;
- 13.9. A Comissão Permanente de Licitação, ou a Autoridade Superior poderão promover diligências, destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento;
- 13.10. A Comissão Permanente de Licitação ou a Autoridade Superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos, ou especialista no assunto objeto desta licitação;

Recife, 16 de junho de 2022.

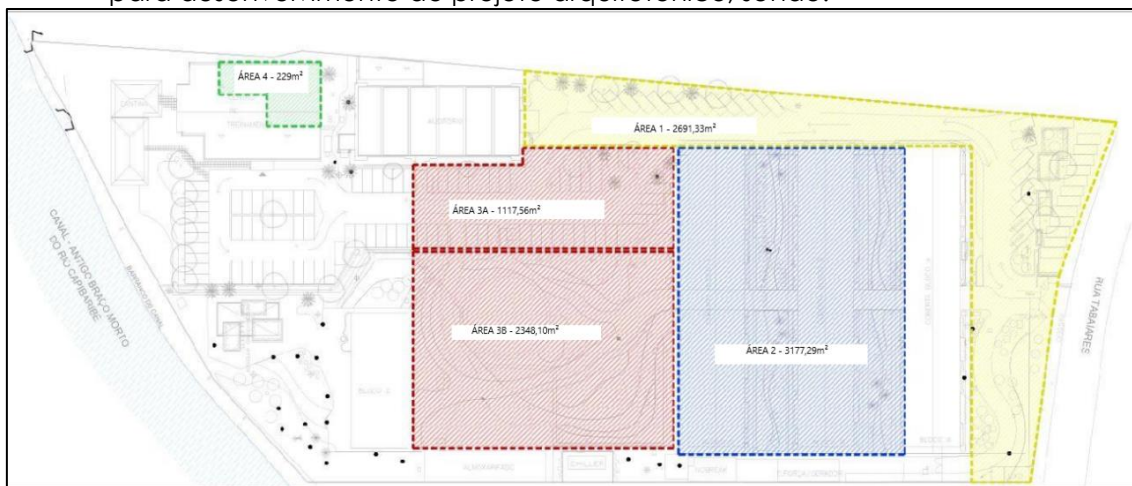
A O Castro

Presidente da CPL

**ANEXO I – CARTA CONVITE Nº 002/SEBRAE-PE/2022 - TERMO DE REFERÊNCIA -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS
COMPLEMENTARES PARA O NOVO CONCEITO DA SEDE DO SEBRAE/PE.**

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia (Empresa) para elaboração dos projetos complementares, em plataforma BIM, da reforma da Sede do SEBRAE/PE.
- 1.2. Os projetos serão divididos e entregues por área, conforme convenção adotada para desenvolvimento do projeto arquitetônico, sendo:



- 1.2.1.ÁREA 1, 3A E 3B – Fachada, Lateral, Praça e Estacionamento;
- 1.2.2.ÁREA 2 - Blocos "B" e "C";
- 1.2.3.ÁREA 4 – SebraeLed;
- 1.2.4.GERAL – Projetos que englobam toda a Sede do SEBRAE/PE.
- 1.3. Os documentos anexados ao presente Termo de Referência são apenas para referência de orçamento. No momento da execução serão apresentados os projetos arquitetônicos atualizados.
- 1.4. Os serviços serão prestados para atender as necessidades da Sede do SEBRAE/PE, localizada na Rua Tabaiaras, nº 360, no bairro Ilha do Retiro, Recife PE.
- 1.5. Área 1, Área 3A e 3B – Fachada, Lateral, Praça e Estacionamento.
 - 1.5.1.Deverão ser entregues os projetos das instalações elétricas de baixa tensão, instalações hidrossanitárias, telecomunicações e distribuição de dados, estrutural da cobertura metálica da entrada principal, estrutural da cobertura da Guarita 2, estrutural dos painéis laterais (pórticos), memoriais descritivos e planilhas orçamentárias de custos com base nas tabelas oficiais (SINAPI, EMLURB, ORSE, entre outras) com composição de preços, cotações e composição do BDI.
- 1.6. ÁREA 2 – BLOCOS “B” E “C”.**
 - 1.6.1.Deverão ser entregues os projetos das instalações elétricas de baixa tensão, instalações hidrossanitárias, telecomunicações e distribuição de dados, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias de custos com base nas tabelas oficiais (SINAPI, EMLURB, ORSE, entre outras) com composição de preços, cotações e composição do BDI.
- 1.7. ÁREA 4 – SebraeLed**
 - 1.7.1.Deverão ser entregues os projetos das instalações elétricas de baixa tensão, instalações hidrossanitárias, telecomunicações e distribuição de dados, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias de custos com base nas tabelas oficiais (SINAPI, EMLURB, ORSE, entre outras) com composição de preços, cotações e composição do BDI.



1.8. GERAL – PROJETOS QUE ENGLOBALAM TODO A ÁREA DA SEDE DO SEBRAE/PE

1.8.1. Deverão ser entregues os projetos de combate a incêndio, projetos de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), memoriais descritivos e planilhas orçamentárias de custos com base nas tabelas oficiais (SINAPI, EMLURB, ORSE, entre outras) com composição de preços, cotações e composição do BDI.

2. DIRETRIZES

- 2.1. Todos os projetos deverão ser entregues com a respectiva ART, plantas baixas e detalhamentos, especificação dos materiais e equipamentos, memoriais descritivos, legenda das convenções adotadas, notas e observações relevantes, planilhas de quantitativos, detalhes construtivos, memória de cálculo e esquema vertical (se aplicável).
- 2.2. A Empresa deverá fornecer todos os projetos, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra, contemplando todos os itens enumerados neste Termo de Referência, de forma que assegure a compatibilização entre os mesmos utilizando a plataforma BIM, fornecendo planilhas orçamentárias e plano de execução da obra.
- 2.3. Deverá ser apresentado o máximo de informações descritas em memoriais descritivos. Os processos e as técnicas construtivas serão descritos e os serviços deverão ser discriminados de forma que ofereçam dados para o melhor entendimento, visualização e quantificação unitária e global para a licitação da obra.
- 2.4. A Empresa deverá conferir as medidas no local, bem como deverá vistoriar as instalações do prédio.
- 2.5. Todos os custos diretos e indiretos deverão estar contemplados nos preços da proposta.
- 2.6. Os projetos deverão atender a todas as normas vigentes pertinentes ao escopo dos projetos.
- 2.7. Os projetos deverão ser entregues em meio eletrônico, nos formatos .PDF e .DWG, planilhas em MS-Excel (.Xls), memoriais em MS-Word (.doc) e 1 cópia em meio físico em formato adequado para visualização em campo.

2.8. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- 2.8.1. Deste serviço constará o projeto para o perfeito funcionamento dos pontos de luz, força e equipamentos previstos ou indicados no projeto de arquitetura ou complementar. O projeto de instalações elétricas contemplará:
 - 2.8.1.1. Plantas baixas em escala 1/50 ou 1/100;
 - 2.8.1.2. Diagramas unifilares;
 - 2.8.1.3. Quadros de carga;
 - 2.8.1.4. Detalhamentos das instalações e das entradas de serviço;
 - 2.8.1.5. Sistema de aterramento das instalações;
 - 2.8.1.6. Pontos de iluminação, operação (interruptores e quadros) e utilização (tomadas elétricas de força e ar condicionado), localizados no interior e exterior da edificação;
 - 2.8.1.7. Disposição da infraestrutura de distribuição e alimentadores;
 - 2.8.1.8. Consulta de disponibilidade/Viabilidade de energia elétrica.



2.9. PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

2.9.1. Deste serviço constará o projeto para todas as instalações previstas no projeto de arquitetura, incluindo entrada de água, ligação ao coletor de esgoto ou destino final (existente ou a ser contemplado em item específico) e condução de águas pluviais provenientes das cobertas. Elaboração do projeto de Instalações Hidráulicas, Esgoto Sanitário e Pluvial conforme NBR's e concessionária de água e esgoto, compreendendo:

2.9.1.1. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:

- 2.9.1.1.1. Instalações de água potável fria
- 2.9.1.1.2. Rede de adução através da concessionária local / poço artesiano;
- 2.9.1.1.3. Reservação de água fria;
- 2.9.1.1.4. Sistema de recalque para reservatórios elevados; e
- 2.9.1.1.5. Distribuição e alimentação de pontos de consumo.

2.9.1.2. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:

- 2.9.1.2.1. Instalações de esgotos sanitários;
- 2.9.1.2.2. Rede secundária para captação de esgoto secundário;
- 2.9.1.2.3. Rede primária para condução de esgoto;
- 2.9.1.2.4. Rede de ventilação de esgoto.

2.9.1.3. INSTALAÇÕES DE CAPTAÇÃO E DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS

- 2.9.1.3.1. Captação de águas incidentes nas coberturas;
- 2.9.1.3.2. Condutores verticais para captações nas coberturas;
- 2.9.1.3.3. Coletores horizontais para rede de escoamento;
- 2.9.1.3.4. Drenagem das máquinas Ar-Condicionado (Split).

2.10. PROJETO DE TELECOMUNICAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DE DADOS

2.10.1. Deste serviço constará o projeto para todas os pontos de telecomunicações previstos no projeto de arquitetura e/ou solicitados pelo **cliente**, bem como todas as caixas, quadros e cabeamento necessários à distribuição da rede. Elaboração do projeto de Instalações Eletrônicas, compreendendo rede de infraestrutura para sistema de telecomunicações, conforme a ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, compreendendo:

2.10.1.1. INSTALAÇÕES PARA SISTEMAS DE REDE PARA VOZ E DADOS

- 2.10.1.1.1. Rede de entrada de comunicações;
- 2.10.1.1.2. Rede primária para distribuição de voz e dados;
- 2.10.1.1.3. Rede secundária para alimentação dos pontos de voz e dados.

2.10.1.2. ADEQUAÇÕES PARA SISTEMAS DE VÍDEO (CFTV/CATV)

- 2.10.1.2.1. Rede de entrada de TV a cabo e antena TV/FM;
- 2.10.1.2.2. Redes para distribuição de CATV e CFTV;

2.11. PROJETOS ESTRUTURAIS

2.11.1. Deste serviço constará o projeto e dimensionamento dos elementos das estruturas e cobertas metálicas previstos no projeto de arquitetura e/ou solicitados pelo cliente, bem como suas respectivas bases, compreendendo:

Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro CEP. 50750-230 - Recife-PE
<http://www.pe.sebrae.com.br> - CNPJ/MF. 09.829.524/0001-64
PABX: (81) - 2101.8400.



- 2.11.1.1. Memorial de cálculo e dimensionamento dos elementos;
- 2.11.1.2. Plantas baixas e plantas de forma;
- 2.11.1.3. Memoriais descritivos;
- 2.11.1.4. Notas e detalhes de construção;
- 2.11.1.5. Detalhamento das Peças Estruturais;
- 2.11.1.6. Detalhamento das Armaduras;
- 2.11.1.7. Resumo de Aço;
- 2.11.1.8. Outros elementos necessários para orientar a execução dos trabalhos.

2.12. PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

- 2.12.1. Deste serviço constará o projeto para todas as instalações de prevenção e combate a incêndio previstas na norma do Corpo de Bombeiros e NBR's e acompanhamento para a devida aprovação no CBMPE, compreendendo:
 - 2.12.1.1. Distribuição dos sistemas de proteção em toda a Sede do SEBRAE/PE, adequando conforme NBR's, Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado de Pernambuco;
 - 2.12.1.2. Memorial descritivo conforme padrão e exigências do CBMPE;
 - 2.12.1.3. Detalhamento dos elementos técnicos utilizados no projeto;
 - 2.12.1.4. Assessoria no acompanhamento para aprovação do projeto junto ao CBMPE.

2.13. PROJETOS DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

- 2.13.1. Deste serviço constará o projeto para uma instalação de SPDA atendendo o disposto na NBR-5419, contemplando:
 - 2.13.1.1. Plantas baixas em escala 1/50 ou 1/100;
 - 2.13.1.2. Detalhamentos do sistema de para-raios e aterramento de todas as instalações da Sede do SEBRAE/PE;
 - 2.13.1.3. Relatório de análise de Gerenciamento de risco.

2.14. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

- 2.14.1. Deverá ser elaborada, de forma detalhada, planilha orçamentária elencando todos os quantitativos, e todos os custos dos elementos necessários à realização dos referidos serviços projetados.
- 2.14.2. O orçamento deverá ser baseado em composição de custos unitários, totais, custos diretos e indiretos relacionados com cada item da planilha, tais como: materiais, instalações, mão de obra, encargos sociais, previdenciários, fretes, seguros, transportes, taxas, impostos, alimentação, alojamento e quaisquer outros necessários à plena execução dos serviços.
- 2.14.3. Nos casos em que não constem os materiais ou elementos especificados nas tabelas oficiais como SINAPI, SEDUC, EMLURB, ORSE ou outras, deverão ser feitas pesquisas de mercado com comprovação das fontes, orçamentos e composição do BDI.

2.15. COMPATIBILIZAÇÃO – PLATAFORMA BIM

- 2.15.1. Todos os projetos deverão ser compatibilizados entre si, utilizando-se da plataforma BIM, onde todos os projetos deverão gerar seus respectivos arquivos com a extensão “.ifc ou .rvt” e a partir deles as análises deverão ser realizadas.



2.15.2. A EMPRESA deverá apresentar em reuniões presenciais, através de projeções de imagens para a equipe fiscalizadora do SEBRAE/PE, as comprovações que as compatibilizações foram promovidas e que houve verificação dos conflitos entre as disciplinas, de forma a garantir a executabilidade do projeto e a eliminação de todos os conflitos detectáveis na fase de projeto.

3. PRAZOS E ENTREGAS

- 3.1. Para as Áreas 1, 3A e 3B, o prazo é de até 30 dias, a contar da entrega do projeto arquitetônico de referência;
- 3.2. Para a Área 2, o prazo é de até 30 dias, a contar da entrega do projeto arquitetônico de referência.
- 3.3. Para a Área 4, o prazo é de até 30 dias a contar da entrega do projeto arquitetônico de referência.
- 3.4. Para os projetos de prevenção e combate a incêndios e SPDA, que englobam toda a área da Sede do SEBRAE/PE, bem como necessitam de aprovações junto ao (Corpo de Bombeiros) CBM-PE, o prazo será de até 120 dias, a contar da entrega do projeto arquitetônico de referência.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. A Proposta deverá ser apresentada tendo como anexo uma planilha em conformidade com as descrições constantes no presente Termo de Referência, com a identificação da Área e dos itens correspondentes, trazendo os preços finais (com todos os custos diretos e indiretos incluídos) da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	ÁREA 1, ÁREA 3A E ÁREA 3B - FACHADA, LATERAL, PRAÇA E ESTACIONAMENTO	R\$ -
1.1	Projeto de Instalações Elétricas de Baixa Tensão	R\$ -
1.2	Projeto de Instalações Hidrossanitárias	R\$ -
1.3	Projetos de Telecomunicações e distribuição de dados	R\$ -
1.4	Projeto Estrutural da Guarita Principal - Coberta Metálica da Entrada	R\$ -
1.5	Projeto Estrutural da Guarita 2 e Painéis Laterais	R\$ -
1.6	Planilha Detalhada e Orçamento para Licitação	R\$ -
2	ÁREA 2 - BLOCOS "B" e "C"	R\$ -
2.1	Projeto de Instalações Elétricas de Baixa Tensão	R\$ -
2.2	Projeto de Instalações Hidrossanitárias	R\$ -
2.3	Projetos de Telecomunicações e distribuição de dados	R\$ -
2.4	Planilha Detalhada e Orçamento para Licitação	R\$ -



3	ÁREA 4 - SebraeLed	R\$ -
3.1	Projeto de Instalações Elétricas de Baixa Tensão	R\$ -
3.2	Projeto de Instalações Hidrossanitárias	R\$ -
3.3	Projetos de Telecomunicações e distribuição de dados	R\$ -
3.4	Planilha Detalhada e Orçamento para Licitação	R\$ -
4	GERAL	R\$ -
4.1	Projeto de Combate à Incêndio para a Sede do SEBRAE/PE	R\$ -
4.2	Projeto de SPDA para a Sede do SEBRAE/PE	R\$ -
4.3	Planilha Detalhada e Orçamento para Licitação	R\$ -
TOTAL GERAL (VALOR EM DISPUTA):		R\$ -



ANEXO II - CARTA CONVITE 002/SEBRAE-PE /2022 – MINUTA DO CONTRATO –

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE PERNAMBUCO - SEBRAE/PE, E, DE OUTRO, ____.

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.829.524/0001-64, com sede à Rua Tabaiaras, 360, Ilha do Retiro, Recife-PE, doravante neste instrumento denominado simplificada e SEBRAE/PE, neste ato representado, na forma do disposto nos incisos VIII e IX do art. 22 e inciso VIII do art. 23 do seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Superintendente, _____, brasileiro, casado, estatístico, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ e portador da Cédula de Identidade n.º _____, residente na cidade de Recife-PE, pela sua Diretora Técnica _____, brasileira, casada, administradora de empresa, inscrita no CPF/MF sob o n.º _____ e portadora de Cédula de Identidade n.º _____, residente na Cidade de Recife- PE e pela Diretora Administrativo-Financeiro, _____, brasileira, casada, administradora de empresa, inscrita no CPF/MF sob o n.º _____ e portadora da Cédula de Identidade n.º _____, residente na Cidade de Recife- PE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de sua filial de endereço _____, no Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, doravante denominada como CONTRATADA, neste ato representado por seu Sócio _____, brasileiro, _____, portador do documento de identidade nº _____ expedido pelo _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, que se subordina ao Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, consolidado pela **RESOLUÇÃO CDN Nº 391**, de 25 de novembro de 2021, e às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação da empresa _____ para a prestação de serviços de engenharia para elaboração dos projetos complementares, em **plataforma BIM** (Building Information Modeling), da reforma da Sede do SEBRAE/PE.

Parágrafo Primeiro

Os projetos serão divididos e entregues por área, conforme convenção adotada para desenvolvimento do projeto arquitetônico, sendo:

1. ÁREA 1, 3A E 3B – Fachada, Lateral, Praça e Estacionamento;
2. ÁREA 2 - Blocos "B" e "C";
3. ÁREA 4 – SebraeLed;
4. GERAL – Projetos que englobam toda a Sede do SEBRAE/PE.

Parágrafo Segundo

No momento da execução serão apresentados os projetos arquitetônicos atualizados. Os serviços serão prestados para atender as necessidades da Sede do SEBRAE/PE, localizada na Rua Tabaiaras, nº 360, no bairro Ilha do Retiro, Recife PE – CEP nº 50.750-230.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA como definido na norma tributária, sem direito a reembolso.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE-PE

Constituem obrigações do SEBRAE-PE:

1. Gerenciar, orientar, acompanhar, supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada, mobilizar as equipes de trabalho para execução de suas atividades e fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços;
2. Cumprir com os pagamentos nas condições e preços pactuados;
3. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
4. Indicar o responsável pela fiscalização e gestão da execução dos serviços, que será exercida através de reuniões com o responsável pela consultoria técnica, na análise dos relatórios recebidos e no acompanhamento do desenvolvimento da prestação do serviço;
5. Acompanhar a execução dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
6. Exigir o cumprimento deste contrato, segundo suas especificações e prazos.
7. Disponibilizar para esta contratação todos documentos e informações necessários para dar suporte ao conhecimento pleno da Instituição e concepção dos produtos previstos neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes no Termo de Referência, constituem-se em obrigações da Contratada:

QUALIDADE

1. Supervisionar a equipe que executará os serviços previstos neste Contrato para que o faça com qualidade, agilidade, confiabilidade, transparência e sigilo;
2. Reconhecer que todos os direitos associados aos dados, manuais, documentação técnica, materiais de suporte e informações correlatas, os quais o SEBRAE/PE vier a disponibilizar, ceder ou de qualquer forma transferir em razão da prestação dos serviços, bem como todos os logotipos, marcas, patentes, insígnias e símbolos do SEBRAE/PE são e permanecerão de propriedade exclusiva do SEBRAE/PE e seus licenciadores;
3. Designar um profissional que seja responsável pelo relacionamento com o SEBRAE/PE, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços;

SUPORTE

4. Cumprir e fazer cumprir todas as condições estabelecidas neste contrato e responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE-PE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE-PE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
6. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e / ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades



- decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
8. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, hospedagem, alimentação, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;
 9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
 10. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que possam vir a embarçar os serviços contratados.
 11. Manter sigilo de todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços contratados;
 12. Atender às determinações da fiscalização do SEBRAE/PE;
 13. Elaborar e entregar ao SEBRAE/PE relatórios dos serviços executados, bem como dos serviços em andamento, com cronograma de atividades;
 14. Atender ao SEBRAE/PE de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas;
 15. Disponibilizar canal de atendimento com o SEBRAE/PE por meio de telefone e e-mail;
 16. Obrigar-se a repetir, sem ônus para o SEBRAE/PE, o serviço eventualmente realizado de forma deficiente.
 17. Responsabilizar-se pela entrega do serviço corrigido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação recebida;
 18. Manter entendimento com o SEBRAE/PE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
 19. Responder integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações e outros dispêndios ocasionados pelo vínculo empregatício mantido com os empregados que prestarão serviço ao SEBRAE/PE;
 20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados causarem ao patrimônio do SEBRAE/PE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
 21. Responsabilizar-se pelo cumprimento e/ou descumprimento, por parte de seus empregados, das normas internas do SEBRAE/PE, de horário e segurança;
 22. Responsabilizar-se pelos acidentes, de qualquer espécie, sofridos por seus empregados, inclusive pelo pagamento de indenizações, nos casos em que o acidente não se der por culpa ou dolo do SEBRAE/PE.

SUSTENTABILIDADE

23. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais, e municipais pertinentes e responsabilizar-se pelos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
24. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados;
25. Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do SEBRAE-PE devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia qualquer pessoa no local de execução dos serviços.
26. Responder perante o SEBRAE-PE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços;
27. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do SEBRAE-PE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem dirigidas.



28.A contratada não poderá registrar, divulgar, copiar, reproduzir, traduzir, modificar, desmontar, recriar mediante engenharia reversa ou de outra forma utilizar, direta ou indiretamente, qualquer desses direitos, dados, manuais, documentação técnica, materiais de suporte, informações correlatas, logotipos, marcas, patentes, insígnias ou símbolos sem a prévia e expressa autorização/aprovação do SEBRAE/PE;

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao SEBRAE-PE ou a seu preposto indicado, as informações que lhe sejam solicitadas sobre o objeto desse contrato, bem como facilitar a fiscalização da execução dos serviços contratados.

Parágrafo Primeiro

A Unidade de Administração (UADM) do SEBRAE-PE, acompanhará a execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, cabendo-lhe decidir pela aceitação dos serviços apresentados, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos desse contrato e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, com exposição de motivos.

Parágrafo Segundo:

A gestão do contrato de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de serviços e materiais inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do SEBRAE-PE ou de seus funcionários e prepostos.

Parágrafo Terceiro:

Os responsáveis pela Gestão do Contrato terão, entre outras, as seguintes atribuições:

1. Proceder ao acompanhamento da entrega dos produtos;
2. Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada;
3. Comunicar à CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
4. Solicitar à Diretoria Executiva a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
5. Atestar as notas fiscais dos serviços para efeito de pagamento.

Parágrafo Quarto:

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto:

Competirá ao gestor do contrato notificar à contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas.

Parágrafo Sexto:

O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado, se em desacordo com o Contrato, e o pagamento só será realizado após o aceite do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do objeto desta contratação será de R\$____, o correspondente à prestação de serviços de engenharia para elaboração dos projetos complementares, em plataforma BIM (Building Information Modelling), da reforma da Sede do SEBRAE/PE, de conformidade com o Termo de Referência, anexo I, da CARTA CONVITE Nº 002/SEBRAE-PE/2022, conforme definido pelo processo de licitação na modalidade de CONVITE Nº 002/SEBRAE-PE/2022, e proposta acatada da contratada.



Parágrafo Primeiro

O pagamento do objeto deste contrato será efetuado pelos serviços prestados e entregas dos projetos, e depois de sua efetiva aceitação, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal ou fatura atestada e aceita pela fiscalização do SEBRAE-PE. Para o pagamento dos serviços prestados, para tanto o fornecedor deverá entrar no canal Espaço do Fornecedor, através do link: <http://espacodofornecedor.pe.sebrae.com.br>, para solicitar a autorização do pagamento e em seguida enviar a nota fiscal.

Parágrafo Segundo

A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Conjunta Negativa dos Tributos Federais administrados pela Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Terceiro

O SEBRAE-PE só receberá as notas fiscais até o dia 22 de cada mês.

Parágrafo Quarto

O SEBRAE-PE poderá deduzir do montante, a ser pago, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações, devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto

Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o SEBRAE-PE.

Parágrafo Sexto

Será suspenso o pagamento se as notas fiscais / faturas contiverem incorreções. Neste caso elas serão devolvidas acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação.

Parágrafo Sétimo

As despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá duração de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado para fins de conclusão dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A Contratada que convocada, dentro do prazo estabelecido, para assinar o contrato e não o fizer, poderá ser aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

Da aplicação das penas definidas neste item, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação do ato.

Parágrafo Segundo

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à empresa a ser contratada as seguintes penalidades:



OCORRÊNCIA	PENALIDADE
a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao SEBRAE/PE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.	Advertência escrita.
b) Pela reincidência do mesmo motivo que originou a aplicação da penalidade "Advertência".	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual.
c) Pelo retardamento injustificado na execução do serviço/entrega dos materiais.	Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de mora. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SEBRAE/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato e cancelamento do contrato, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.
d) Pela reincidência por mais de 02 (duas) vezes no retardamento injustificado na execução do serviço/entrega dos materiais.	Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, por dia de mora. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o SEBRAE/PE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato e cancelamento do contrato, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos
e) No caso de inadimplemento total das obrigações.	Cancelamento do contrato e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, ou indevidamente fundamentados. A aceitação da justificativa ficará a critério do SEBRAE-PE.

Parágrafo Quarto

Sempre que não houver prejuízo para o SEBRAE-PE, as penalidades impostas poderão a seu critério, ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção.



Parágrafo Quinto

As penalidades acima poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de demais medidas judiciais cabíveis, no entanto as multas não poderão exceder a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Sexto

As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da intimação, não o fazendo a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo

Ficará impedida de licitar e contratar com o SEBRAE, por período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, a empresa que:

1. Apresentar documentos falsos ou falsificados;
2. Praticar atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Contrato;
3. Cometer falhas ou fraudes na execução do Contrato;
4. For condenada definitivamente pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
5. Praticar atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o SEBRAE/PE.

Parágrafo Oitavo

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos do contrato. A CONTRATADA será notificada por correspondência, através de Aviso de Recebimento, a ser juntado ao respectivo processo administrativo.

Parágrafo Nono

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que assegure defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação expressa do SEBRAE-PE, sendo-lhe franqueada vista do processo.

Parágrafo Dez

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente, pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao SEBRAE/PE, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou poderá ser resolvido em favor do **SEBRAE/PE** a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I. Pelo seu inadimplemento total ou parcial;
- II. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Pela lentidão no seu cumprimento;
- IV. Pelo atraso injustificado no início da execução;
- V. Pela paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao SEBRAE/PE;
- VI. Pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- VII. Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IX. Pela decretação de falência;
- X. Pela dissolução da sociedade;
- XI. Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



- XII. Por razões de interesse do SEBRAE/PE, desde que devidamente justificadas;
- XIII. Pela suspensão de sua execução, por ordem escrita do SEBRAE/PE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIV. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo SEBRAE/PE decorrentes de serviço, ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV. Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro

Em qualquer das hipóteses acima referidas, a Contratada deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao CONTRATANTE, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do Contratante.

Parágrafo Segundo

Rescindido o presente contrato por culpa da Contratada, o CONTRATANTE entregará os serviços, objeto deste instrumento, a quem ele julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da Contratada, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

Parágrafo Terceiro

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo Quarto

Anteriormente à rescisão, será assegurada à **CONTRATADA** a possibilidade de exercer o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Quinto

Todos os pedidos formalmente realizados antes da rescisão deverão ser atendidos integralmente, no prazo e preço previstos, bem como os pagamentos ainda não realizados por serviços já prestados.

Parágrafo Sexto

No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **SEBRAE/PE** poderá deduzir, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelos serviços objeto deste contrato, o valor equivalente aos danos ou prejuízos causados ao **SEBRAE/PE**, mediante registro desse fato em documento específico

CLÁUSULA DEZ – DAS DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, conforme definido na Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/15, bem como nas regras contidas na Portaria Conjunta CGU/SMPE Nº 2279, de 09/09/2015, aplicável também às microempresas e empresas de pequeno porte.



Parágrafo Primeiro

O SEBRAE/PE declara que possui padrões de conduta a serem observados no relacionamento profissional de conselheiros, diretores, assessores, empregados, estagiários e empregados de outros SEBRAE/UF, cedidos ao SEBRAE/PE, credenciados, e terceirizados, entre si e com o seu público-alvo, fornecedores, parceiros e sociedade, em estrito cumprimento do Código de Ética – SEBRAE Pernambuco.

Parágrafo Segundo

O descumprimento de regras anticorrupção pela contratada, ensejará a rescisão motivada imediata do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA declara, neste ato, sob as penas da lei, que não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo, forçado ou degradante, bem como, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA declara, neste ato, sob as penas da lei, que não possui dirigentes, gerentes ou sócio que seja cônjuge ou companheiro e/ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até segundo grau, com o gestor do contrato, a analista _____.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente instrumento poderá ser alterado por Termo Aditivo, para complementação ou acréscimo ao objeto, observando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, quando aplicável, mediante autorização expressa do SEBRAE-PE.

CLÁUSULA DOZE – DOS ANEXOS

Este contrato está vinculado ao processo licitatório CONVITE Nº 002/SEBRAE-PE /2022, e seus anexos; aos documentos relacionados com a fase de habilitação, à proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos que integram o processo licitatório, com obrigação de serem cumpridas todas as condições ali estabelecidas.

Parágrafo Primeiro

Havendo divergências entre as disposições contidas nos documentos referidos no subitem anterior, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erro material, quando serão adotadas as providências necessárias às correções.

CLÁUSULA TREZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos previstos na Programação Orçamentária do exercício 2022 alocados no Projeto: Desenvolvimento de Equipes voltadas para o SEBRAE do futuro. Ação: Equipes Colaborativas.

CLÁUSULA CATORZE – DOS CASOS OMISSOS

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

Parágrafo Único

Os casos omissos serão decididos pela contratante. A execução do presente contrato será regida, pelas suas cláusulas, pelos princípios da teoria geral de contratos e especialmente o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, e os princípios que lhe são correlatos.



CLÁUSULA QUINZE – DA PROTEÇÃO A INFORMAÇÕES E DADOS PESSOAIS

A PARTE que recebe, armazena, transmite ou administra dados pessoais, garantirá a devida proteção e manuseio desses dados em conformidade com a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados), além das demais regras aplicáveis. Para os fins deste Contrato, informações ou dados pessoais significam todas as informações recebidas pela PARTE em qualquer forma tangível ou intangível referente, ou que pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, qualquer titular de dados pessoais, a exemplo de nomes individuais, endereços, números de telefone, endereços de e-mail, histórico de compras, informações de contratação, informações financeiras, informações médicas, números de cartão de crédito, números de previdência social, cor, credo religioso, entre outros.

Parágrafo Único

Em relação a esses dados pessoais coletados pela PARTES, compete-lhes:

1. Usá-los apenas e estritamente para os propósitos cujos dados estão sendo transmitidos e sempre referente aos serviços descritos neste Contrato;
2. Tomar as medidas necessárias, levando em consideração os custos e possíveis consequências, para efetivamente evitar o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais recebidos, incluindo implementar sistemas de segurança apropriados e limitando o conhecimento e manipulação dos dados pessoais apenas a poucas pessoas dentro da organização, que necessitem saber para que se atinjam os objetivos;
3. Não terceirizar/subcontratar o processamento dos dados pessoais recebidos, nem transferir o processamento ou tratamento para qualquer outra empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o termo de consentimento prévio dos indivíduos cujos dados estão sendo transmitidos para terceiro;
4. Não divulgar nem compartilhar com terceiros quaisquer dados pessoais recebidos, salvo se o consentimento prévio por escrito tenha sido obtido e mediante termo de consentimento prévio dos indivíduos cujos dados estão sendo transmitidos para terceiro;
5. Não modificar qualquer finalidade ou propósito para o qual foi autorizada a transmissão, uso e/ou processamento de dados pessoais, assim como não combinar dados de diferentes indivíduos;
6. Eliminar os dados quando da conclusão das finalidades para as quais tais dados foram transmitidos, salvo as hipóteses legais, incluindo, mas não limitado, àquelas do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);
7. Permitir a qualquer tempo, a retificação de tais dados na forma da lei, com relação aos dados e informações pessoais tratados; e
8. Admitir e se responsabilizar, integralmente, pelo descumprimento de qualquer condição legal ou contratual com relação a tratamento de dados, sendo certo que na hipótese de violação, poderá a PARTE adimplente rescindir o presente instrumento por justa causa, além do dever da PARTE inadimplente de reembolsar qualquer custo e prejuízo eventualmente incorrido pela PARTE adimplente, inclusive por força de atuação de qualquer autoridade fiscalizadora ou agência governamental de proteção de dados, no Brasil.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

O foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco será sempre o competente para dirimir quaisquer questões resultantes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor para uma só finalidade, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Recife, _____

SEBRAE/PE

CONTRATADA.

Testemunhas:



**ANEXO III – CARTA CONVITE Nº 002/SEBRAE-PE/2022
MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa..., com sede..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº..., representada pelo(s) seu(s) sócio(s)..., acima qualificado, nomeia e constitui seu bastante procurador..., residente e domiciliado..., portador da cédula de identidade nº..., inscrito no CPF / MF sob o nº..., ao qual confere poderes para representar a OUTORGANTE, perante quaisquer repartições da Administração Pública Federal, Municipal e Estadual, empresas de Economia Mista, empresas constituídas sob a forma de serviço social autônomo, pertencentes ao Sistema "S", podendo para tanto, representar a outorgante no procedimento licitatório na modalidade CONVITE Nº 002/SEBRAE-PE /2022, com poderes para acordar, discordar, transigir, dar e receber quitação, firmar compromissos, assinar documentos, **formular lances verbais de preços**, interpor e desistir de recursos, assinar ata, firmar declarações e compromissos sob as penas da lei, sendo vedado o substabelecimento do presente instrumento de procuração.

Recife,

Outorgante



**ANEXO IV – CARTA CONVITE Nº 002/SEBRAE-PE/2022
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS**

Declaramos para todos os fins e efeitos, nos termos da lei, que as reproduções gráficas apresentadas são cópias fidedignas dos documentos originais que a **CARTA CONVITE Nº 002/SEBRAE-PE/2022** exige como condição para habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou qualificação econômico-financeira, no referido processo de licitação, não havendo nenhuma alegação ou contestação quanto às suas validades e eficácia.

Assumimos toda e qualquer responsabilidade sob as penas da lei, sobre a legitimidade desses documentos e, com isso, fica a empresa _____ interessada no processo de licitação na modalidade de Convite, acima referido, desonerada do procedimento de autenticação das reproduções gráficas que apresenta, assim também de reconhecimento de firma, caso exigido.

Por ser a presente declaração manifestação fiel de nossa livre vontade, firmamos este documento, para os fins de direito.

Recife,

(Assinatura) _____

NOME DO RESPONSÁVEL: CPF/MF: RG:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ/MF Nº (ou carimbo do CNPJ)



ANEXO V – CARTA CONVITE Nº 002/SEBRAE-PE/2022
DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

- MICROEMPRESA** Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.
- PEQUENA EMPRESA** Faturamento bruto anual **superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00** (quatro milhões e oitocentos mil reais) e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.
- MÉDIA / GRANDE EMPRESA** Faturamento bruto anual acima de R\$ 4.800.000,00 e/ou atendimento às vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaramos que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar o tramite processual da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro que quando solicitado, pelo SEBRAE-PE, faremos a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal brasileiro.

Por ser a presente declaração manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Recife,

(Assinatura) _____

NOME DO RESPONSÁVEL:

CPF/MF:

RG:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ/MF Nº (ou carimbo do CNPJ)

i

ⁱ Artigo 3º - § 4º - da Lei Complementar 123 – atualizada - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o [art. 12 desta Lei Complementar](#), para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

IV - Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

V - Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

VI - Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - Constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.